

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1120, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

(Oriunda do Poder Executivo – 18ª Gestão)

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alteração na Lei Municipal nº 1063, de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 1063, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2022/,2025, em relação ao Programa 1 – Legislativo Municipal, conforme abaixo descrito:

PROGRAMA: 1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL		2023	2024	2025
1 - ATIVIDADE	LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 2.870.000,00	R\$ 3.010.000,00	R\$ 3.160.000,00
FUNÇÃO: 1	LEGISLATIVA			
SUBFUNÇÃO 31	AÇÃO LEGISLATIVA			

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a anulação parcial do valor, do Programa 2 – Legislativo Municipal, que passa a ter os seguintes valores:

PROGRAMA: 2 - LEGISLATIVO MUNICIPAL		2023	2024	2025
2 – PROJETO ADEQUAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE		R\$ 380.000,00	R\$ 390.000,00	R\$ 390.000,00
FUNÇÃO 1 - LEGISLATIVA				
SUBFUNÇÃO AÇÃO LEGISLATIVA				

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (21.12.2022).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1120, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022
(Oriunda do Poder Executivo – 18ª Gestão)

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alteração na Lei Municipal nº 1063, de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 1063, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2022/2025, em relação ao Programa 1 – Legislativo Municipal, conforme abaixo descrito:

PROGRAMA: 1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	2023	2024	2025
1 - ATIVIDADE LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 2.870.000,00	R\$ 3.010.000,00	R\$ 3.160.000,00
FUNÇÃO: 1 LEGISLATIVA			
SUBFUNÇÃO 31 AÇÃO LEGISLATIVA			

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a anulação parcial do valor, do Programa 2 – Legislativo Municipal, que passa a ter os seguintes valores:

PROGRAMA: 2 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	2023	2024	2025
2 – PROJETO ADEQUAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	R\$ 380.000,00	R\$ 390.000,00	R\$ 390.000,00
FUNÇÃO 1 - LEGISLATIVA			
SUBFUNÇÃO AÇÃO LEGISLATIVA			

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (21.12.2022).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
IBAITI:77008068
000141

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=14367856000104, ou=presencial, cn=MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141
Dados: 2022.12.21 17:37:30 -03'00'